



**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 958, DE 2020.**

<b>Autor</b> <b>Deputado Zé Silva</b>	<b>Partido</b> <b>Solidariedade</b>
--	--

**1. \_\_ Supressiva      2. \_\_\_\_ Substitutiva      3. \_\_ Modificativa      4.  Aditiva**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19).

Inclua-se a redação do art. 6º, na Medida Provisória nº 958, de 2020, com o seguinte texto:

Art. 6º Ficam as instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), obrigadas a proceder à liberação em parcela única dos recursos contratados para investimento ou custeio agrícolas cedidos aos produtores de leite, em seus modelos de financiamento.

**JUSTIFICATIVA**

O setor produtivo de leite brasileiro constantemente vem enfrentando dificuldades, com um modelo operacional focado no mercado doméstico os seguidos anos de baixa evolução do consumo condicionaram o cenário de produção nos últimos anos. Após três anos seguidos de queda na produção nacional, em 2018 o cenário se reverteu, porém com incremento de apenas 1,5% no volume total produzido, o que representa metade do crescimento médio anual dos últimos 10 anos anteriores ao declínio.

Com relação ao cenário produtivo em 2020, ano iniciou com sinais que preocupavam o setor. Além das constantes altas de alguns insumos produtivos, principalmente aqueles de maior impacto no custo de produção como milho e farelo de soja, que em janeiro indicavam preços 31,2% e 14,5% maiores que o valor praticado no ano anterior, respectivamente, também houve o acometimento de uma seca intensa que prejudicou a oferta de leite na região Sul do país, onde estão os principais estados produtores de leite, atrás de Minas Gerais.

De forma a agravar esse cenário, as implicações referentes ao processo de isolamento social provocadas pela epidemia de COVID-19 têm impactado o setor lácteo como um todo em pleno início de entressafra. Regionalmente o Nordeste foi fortemente afetada em sua dinâmica produtiva logo no início da crise pelas características de produção e comercialização da região. Com o fechamento das feiras livres houve grande dificuldade de

CD/20917.74506-00

escoamento da produção de leite e derivados, fato que prejudicou e deixou muitas queijarias e produtores com sérios problemas de receita. No restante do país inúmeros laticínios estão trabalhando com um estoque de derivados lácteos muito elevado o que tem condicionado a perda de interesse por matéria prima, nesse caso o leite cru vindo do produtor. Com isso vários produtores estão sendo dispensados por esses laticínios ou estão tendo que reduzir a sua produção e o volume de leite entregue.

Nesse sentido, as dificuldades de gerar capital de giro para manter a atividade de produção de leite em operação, devido aos problemas de comercialização, impelem o produtor a tentar ter acesso aos recursos de forma imediata. Com a liberação do volume financeiro contratado em parcela única, o produtor conseguirá se programar de forma a manter a sua atividade no curto prazo e ainda poderá rever suas estratégias produtivas de forma a manter o abastecimento de leite junto às indústrias constante.

Por tal razão, faz-se necessária a inclusão da redação proposta para dar coeribilidade e legitimidade à pretensão legislativa.

Pelas razões expostas, defendemos o acolhimento da presente emenda.

#### ASSINATURA

Dep. Zé Silva  
Solidariedade/MG



CD/20917.74506-00